



Controladoria Geral do Município

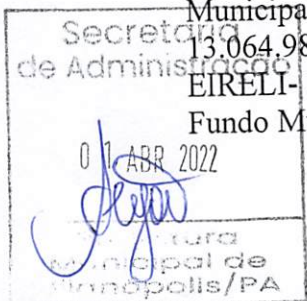


Parecer: nº 010422-03/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2022.

Processo: nº 010422-03A/Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Administrativo do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20210172, Nº 20210173, Nº 20210174, Nº 20210175 E Nº 20210176, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PG/PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº 041/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 20210172, nº 20210173, nº 20210174, nº 20210175 e nº 20210176 oriundos do Pregão Presencial nº 011/2021 – PG/PMU, Ofício nº 065/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 01, Ofício nº 067/2022/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente à Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71, fls. 02, Termo de Aceite da Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 03, Ofício nº 057/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 04, REQUERIMENTO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71, fls. 05, Termo de Aceite da Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71 à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 06, Ofício nº 185/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação ao gabinete da Prefeitura Municipal, fls. 07/08, Ofício nº 188/2022/Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação à Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71, fls. 09, Termo de Aceite da Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71 à Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, fls. 10, Ofício nº 032/2022/Justificativa/Secretaria



RECEBER...

01 ABR 2022

DEPARTAMENTO DE LIC.

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

01 ABR 2022

1
Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

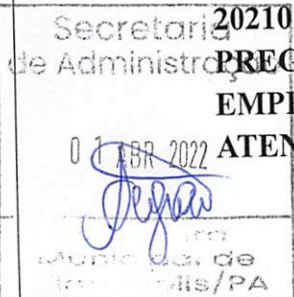
Controladoria Geral do Município



Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 11, Ofício nº 031/2022/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social à Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71, fls. 12, Termo de Aceite da Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71 à Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 13, Ofício nº 133/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 14, Ofício nº 128/2022/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde à Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71, fls. 15, Termo de Aceite da Empresa NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71 à Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, fls. 16, Cópia do Contrato Administrativo nº 20210172, fls. 17/23, Cópia do Contrato Administrativo nº 20210173, fls. 24/30, Cópia do Contrato Administrativo nº 20210174, fls. 31/36, Cópia do Contrato Administrativo nº 20210175, fls. 37/43, Cópia do Contrato Administrativo nº 20210176, fls. 44/52, Processo nº 011/2022/Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 53, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 54, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Setor de Contabilidade, fls. 55, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2022 – Lastro Orçamentário, fls. 56/57, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Setor de Tesouraria, fls. 58, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para custeio das despesas – 2022 – Lastro Financeiro, fls. 59, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 60, Termo de Autorização pelo Gestor/Ordenador de Despesas, fls. 61, Processo Administrativo nº 011/2022/SEMAF (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 62, Processo Administrativo de Licitação (Relatório e Justificativa) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 63, Minuta do 1º Termo Aditivo, fls. 64, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 65, Parecer Jurídico nº 160/2021 opinando favoravelmente ao aditamento dos contratos, fls. 66/70 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, folhas 71.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.
Processo Administrativo do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210172, Nº 20210173, Nº 20210174, Nº 20210175 E Nº 20210176, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PG/PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS



Av. Pará, Caminho das Águas, Ulianópolis-PA - Cep: 68632-000.



ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.



Preliminar

A condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato N° 23, de 16 de dezembro de 2020).

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

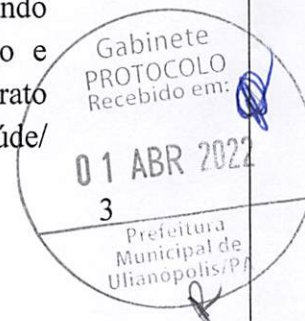
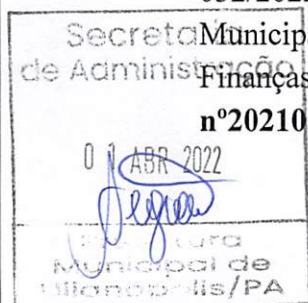
Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

1 – ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n° 041/2022, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo do 1° (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo aos Contratos n° 20210172, n° 20210173, n° 20210174, n° 20210175 e n° 20210176 oriundos do Pregão Presencial n° 011/2021 – PG/PMU.

É o parecer:

Em observância a solicitação apresentada conforme os Ofício n° 065/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Processo de 1° (Primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 20210174, Ofício n° 057/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Processo de 1° (Primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 20210172, Ofício n° 185/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, do Processo de 1° (Primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 20210176, Ofício n° 032/2022/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Processo de 1° (Primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 20210175, Ofício n° 133/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Saúde/



Fundo Municipal de Saúde, do Processo de 1º (Primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº20210173, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:



“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

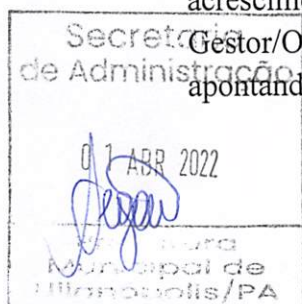
“Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A Minuta do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 20210172, nº 20210173, nº 20210174, nº 20210175 e nº 20210176 oriundos do Pregão Presencial nº 011/2021 – PG/PMU, guarda as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima e encontra-se conforme estabelecido no artigo 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

Foram juntados ao processo Termos de Aceite das Empresas NEW LIFE TELECOM EIRELI- EPP – CNPJ: 13.064.983/0001-71, as quais manifestam interesse em celebrar o aditivo de vigência de prazo dos Contratos nº 20210172, nº 20210173, nº 20210174, nº 20210175 e nº 20210176, por igual período ao da contratação inicial, após o término da vigência do mesmo, seguindo as mesmas condições iniciais.



Consta no processo disponibilidade orçamentária e financeira referente ao acréscimo a ser suportado pelo primeiro Termo aditivo do contrato, autorização Gestor/Ordenador de Despesas e autuação da Comissão Permanente de Licitação apontando justificativas para o aditamento.





Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o trâmite conforme a lei 8.666/93, inclusive a minuta do contrato aprovada pelo jurídico, aponta na 3ª Cláusula que permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere o Termo Aditivo.

Ressalta-se, que o requerido aditamento contratual, tem caráter excepcional de aditamento de **prazo**, e não existe óbice a sua concessão, porém, recomenda-se que cumpram fielmente com os preços contidos no Contrato que origina o 1º (**Primeiro**) Termo, não sendo apresentadas outras justificativas.

2- CONCLUSÃO

Contudo, recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

O Controle Interno desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que o Controle Interno no Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do serviço ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA, 01 de abril de 2022.



Ramon de Melo Carrera
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 427/2021

Ramon de Melo Carrera
CONTROLADOR INTERNO

